

**Notificação 159116 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022**

À  
 MANOEL HAILTON PEREIRA CRUZ  
 END: COMUNIDADE SETE IRMÃOS, S/N - ZONA RURAL.  
 CEP: 68.230-000 - ALMERIM - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor (a) MANOEL HAILTON PEREIRA CRUZ, CPF: 469.896.252-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 27886/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-08-00645/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,21 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 - Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 159122 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022**

À  
 OSVALDO PEREIRA DA SILVA  
 END: RUA INDEPENDENCIA Nº 130 - DIAMANTINO  
 CEP: 68.020-546 - SANTARÉM - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor (a) OSVALDO PEREIRA DA SILVA, CPF: 029.4368.282-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 246/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00480/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 04,61 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 - Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 159123 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022**

À  
 FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES COIMBRA  
 END: AVENIDA BEIRA MAR, 1436 - MEDCLARAS- MURUMBIRA- VILA DE MOSQUEIRO.  
 CEP: 66.910-150 - BELÉM - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor (a) FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES COIMBRA, CPF: 260.751.562-91, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 36137/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00809/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 246,83 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 - Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 159124 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022**

À  
 WANDERLEI SOUSA DOS SANTOS  
 END: RUA BOM SOSSEGO, Nº 99.  
 CEP: 68.143-000 - BELTERRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor (a) WANDERLEI SOUSA DOS SANTOS, CPF: 752.994.022-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 35005/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00441/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,40 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 - Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 159125 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022**

À  
 WAGNER LUIZ DO NASCIMENTO  
 END: ROD. BR-316, KM 1145, MD, S/N, A 6KM DE FUNDOS - ZONA RURAL  
 CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor WAGNER LUIZ DO NASCIMENTO, de CPF nº 056.932.204-94, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional nº 14348/2021, no qual consta o Auto de Infração: AUT-3-S/20-10-00567, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de construção de cerca de delimitação para uso pastoril em área previamente embargada pelo órgão ambiental competente, ressalta-se a presença de bovinos no local, caracterizando-se a atividade pecuária. Contrariando o Art. 79, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 159128 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022**

À  
 ANAPLAC LAMINADOS E COMPENSADOS EIRELI  
 END: RUA SANTA TEREZINHA 31 - NOÇA LUANDA.  
 CEP: 68.633-000 - DOM ELISEU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o empreendimento ANAPLAC LAMINADOS E COMPENSADOS EIRELI - ME, CNPJ 21.947.851/0001-16 notificado de acordo com o que consta na Nota Técnica nº 15157/GESFLORA/COGEF/DGFLOR/SAGRA/2017, constante no documento nº 41278/2017, os quais basearam o auto do Processo Infracional Nº 4856/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-02-00122/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por apresentar informações falsas totais ou parcialmente falsas e/ou enganosas ao sistema oficial de controle desta secretaria. Contrariando o Art. 82, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 159130 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022**

À  
 STENIO OLIVEIRA GONDIM  
 END: TRAVESSA TRÊS DE MAIO, Nº 981, APTO 501, EDIFÍCIO BLUMENAL - UMARIZAL  
 CEP: 66.630-505 - BELÉM - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o(a) senhor(a) STENIO OLIVEIRA GONDIM, CPF 726.574.483-72, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2364/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00404/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 17,7480 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 159135 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022**

À  
 WESLEY ROCHA VIANA  
 END: VICINAL COBRA CHOCA, 75 - SITIO JACARANDÁ- SÃO FRANCISCO - ZONA RURAL  
 CEP: 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) WESLEY ROCHA VIANA, CPF: 716.287.542-49, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 36551/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-005778/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,88 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 159137 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022**

À  
 PAULO EDUARDO DA SILVA  
 END: RM CAULIM 29  
 CEP: 68.680-000 - TOMÉ- AÇU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) PAULO EDUARDO DA SILVA, CPF: 690.685.002-44, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1843/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00981/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,34 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.